



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Sexta-feira • 4 de Maio de 2018 • Ano • Nº 659

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Decreto Nº 24/2018** - Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores do município de Castro Alves/BA, e dá outras providências.
- **Pregão Presencial Nº 028/2018 Resultado Final** – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Castro Alves – BA.
- **Aviso de Homologação Extrato de Homologação Pregão Presencial 028/2018** – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Castro Alves – BA.
- **Extrato do Contrato Nº 251/2018 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 80/2016 Processo Nº 2337/2016 Ata de Registro de Preços Nº 001/2017.** (Triasa Comercial Eireli – Epp.)

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OYJLMQJUP3BEXY+QOH+INQ

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### DECRETO Nº 24/2018

*Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores do município de Castro Alves/BA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VII, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento de servidores integrantes dos órgãos da Administração direta ou das entidades da Administração indireta e fundacional do Poder Executivo Municipal serão efetivadas de acordo com as normas determinadas neste Decreto.

§ 1º - Consignações, para os efeitos deste Decreto, são os descontos em folha de pagamento de importância destinada à satisfação de obrigações estabelecidas em lei ou decorrentes de Decisão Judicial e de compromissos assumidos, desde que expressamente autorizadas, mediante contrato ou outro instrumento firmados, com a entidade consignatária, para esse fim.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças deverá observar, na elaboração da folha de pagamento, as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsória e facultativa.

Art. 2º. As consignações se classificam em compulsórias e facultativas

§ 1º - Consignação compulsória é o desconto efetuado em folha de pagamento de pessoal por força de lei, por determinação judicial ou por decisão administrativa em favor do Município de Castro Alves, tais como:

- a) contribuição para a Previdência Social;
- b) imposto de renda;
- c) pensão alimentícia, decorrente de determinação judicial;
- d) reposição ou indenização ao erário público;
- e) decisão judicial ou administrativa;
- f) descontos compulsórios instituídos por lei.

§ 2º - Consignação facultativa é o desconto efetuado em folha de pagamento, não decorrente de Lei, mas de contrato ou de instrumento formal que comprove a prévia e expressa autorização do servidor, relativo à aquisição de bens, produtos ou serviços, observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, tais como:

- a) mensalidades e anuidades de entidade assistencial ou sindical, de classe, associações e clubes de servidores, instituídas em assembleia geral, para o seu respectivo custeio, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição da República;
- b) amortização de empréstimo ou utilização de cartão de crédito consignado concedido por estabelecimento de crédito oficial ou privado, autorizado pelo Banco Central do Brasil ou por pessoas jurídicas de direito privado especializadas em meio ou arranjos de pagamento;
- c) prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido em bancos públicos ou privados;
- d) contribuições para planos de saúde e odontológico contratados em entidades instituidoras desses produtos ou, ainda, mediante a intermediação de associações e sindicatos;
- e) amortização de empréstimos em geral concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil e entidades abertas de Previdência complementar e seguradora do ramo de vida autorizadas pela SUSEP.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Art. 3º. Considera-se instituição consignatária, para efeitos deste Decreto, o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa, e, consignado, o servidor.

Parágrafo único. Poderão ser consignatárias, em caráter facultativo:

- a) Entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau, todas constituídas e integradas por servidores públicos municipais nas condições estabelecidas neste Decreto;
- b) Sociedades cooperativas de crédito, constituídas e integradas, exclusivamente, por servidores públicos municipais, desde que em conformidade com as exigências da Lei Federal no 5.764 de 16 de Dezembro de 1971, e devidamente registradas no Banco Central do Brasil;
- c) Entidades instituidoras de plano de previdência complementar, planos de seguros, planos de saúde e odontológico autorizadas a funcionar em acordo com a Agência Nacional de Saúde;
- d) Entidades bancárias públicas e privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- e) Órgãos da Administração pública direta e indireta instituídos pelo Poder Público de qualquer nível de governo.

Art. 4º. A consignação constitui mera sistemática de retenção autorizada de valor em folha de pagamento, colocada à disposição do servidor para facilitar os meios de pagamento de obrigações por estes assumidas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Castro Alves por dívidas ou compromissos assumidos pelos consignados com as entidades consignatárias.

Art. 5º. O valor total do desconto referente à consignação facultativa não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Art. 6º. A base consignável será calculada somente sobre os valores percebidos de natureza permanente do cargo, não incluindo os de caráter transitórios (ou sobre decisão judicial por força de tutela provisória ou que não tenha sido transitado em julgado).

§ 1º - Consideram-se valores de natureza permanente: salário base, quinquênios, adicionais por tempo de serviço e vantagens incorporadas.

§ 2º - Não são considerados valores de natureza permanente: vantagens pecuniárias decorrentes do exercício de cargo comissionado ou de livre nomeação e exoneração, adicional de férias, funções gratificadas, adicional por periculosidade, adicional por insalubridade, adicional noturno, adicional de serviço extraordinário, adicional de atividades penosas, gratificações gerais e específicas ou qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças poderá expedir Portaria com as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se expressamente todas as disposições em contrário que tratam da mesma matéria do presente Decreto, especialmente o Decreto nº 274/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves, em 19 de março de 2018.

**THIANCLE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

2/2

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

## **Licitações**

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Castro Alves - BA, 02 de Maio de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**CNPJ Nº. 13.693.122/0001-52**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**  
**RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Município de Castro Alves - BA torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018**, **Processo Administrativo nº 064/2018**, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, que objetiva a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Castro Alves – BA, conforme recursos da emenda parlamentar Nº 34770017, oriundos do Ministério da Saúde. **EMPRESA VENCEDORA: LOTES 01 E 06: SOLMEDI COM. E REPRESENTAÇÃO DE MAT. MED. E HOSPITALAR LTDA**, Valor Global de **R\$151.500,00** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). **EMPRESA VENCEDORA: LOTE 02: BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, Valor Global de **R\$70.200,00** (setenta mil e duzentos reais). **EMPRESA VENCEDORA: LOTE 03: MOVMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, Valor Global de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais). **EMPRESA VENCEDORA: LOTES 04, 05 E 07: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO E HOSPITAIS LTDA**, Valor Global de **R\$66.950,00** (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais) Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

---

**HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRO**

Aviso de Homologação Num: 028/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**CNPJ N: 13.693.122/0001-52**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2018**

O Secretário de Finanças e Gestão Clodoaldo da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2018, processo administrativo n. 064/2018, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Castro Alves - BA, conforme recursos da emenda parlamentar Nº 34770017, oriundos do Ministério da Saúde, o qual teve como vencedora a empresa vencedora: lotes 01 e 06: solmedi com. e representação de mat. med. e hospitalar Ltda , Valor Global de R\$151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). empresa vencedora: lote 02: base medical distribuidora de medicamentos produtos hospitalares e odontologicos Ltda , Valor Global de R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). empresa vencedora: LOTE 03: movmobile industria e comercio de moveis Ltda , Valor Global de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). empresa vencedora: lotes 04, 05 E 07: equimed instalações e equipamentos para laboratorio e hospitais Ltda , Valor Global de R\$66.950,00 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais). Clodaldo da Silva Santos. Secretario de finanças e gestão. Castro Alves, 03/05/2018.



**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OYJLMQJUP3BEXY+QOH+INQ

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2016  
PROCESSO Nº 2337/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.**

**CONTRATADA: TRIASA COMERCIAL EIRELI - EPP.**

**Objeto:** Aquisição de **Veículo de Transporte, para compor a frota da Saúde**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 001/2017**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2016**.

**Vigência:** 04 de Abril de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

**Valor:** R\$ 73.495,00 (Setenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 08.00 - Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2035 - Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS)

Elemento Despesa: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14 – Transferência de Recurso do SUS

**Castro Alves, 04 de Abril de 2018.**

**HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRO**